



## PORTARIA Nº 040 /2023 – SEMMA

Pelo presente, O Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Curuá, o Srº Valdemar Cardoso de Andrade, usando de suas Atribuições Legais, que lhe confere o Decreto: nº 646/2023 vem por meio deste informar a população Curuaense, especificamente (**Pescadores e Revendedores das espécies de peixes abaixo mencionadas**), que fica proibida a captura e a comercialização de algumas espécies de pescado em nossa região de acordo com a Lei Nº 9.605/98, Art. 34, conforme o Art. 1º.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- Proíbe a pesca, transporte, armazenagem, beneficiamento e comercialização no período de 01/10/2023 a 31/03/2024, da seguinte espécie: Tambaqui (*Colossoma macropomum*); e de 15/11/2023 a 15/03/2024, as demais espécies: Mapará (*Hypophthalmus edentatus*), Curimatã (*Prochilodus nigricans*), Branquinha (*Psectrogaster amazônica*), Aracú (*Schizodon spp.*), Pacú (*Myleus spp.*), Fura Calça (*Pimelodina flavipinnis*), Jatuarana (*Brycon spp.*) e Pirapitinga (*Piaractus brachypomus*).**

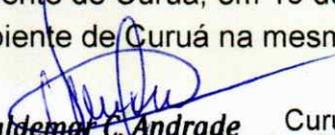
**Art. 2º- É expressamente proibida a pesca com a malha 07 sete (0,35mm) nos lagos e rios do município de Curuá, estado do Pará.**

**Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Dê ciência; registra-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente de Curuá, em 15 de Novembro de 2023.

Publicado na Secretaria de Meio Ambiente de Curuá na mesma data.

  
**Valdemar C. Andrade**  
Sec. do Meio Ambiente  
Dec. nº 646/2023  
Curuá - PA

Curuá-Pá, 15 de novembro de 2023.

*Valdemar Cardoso de Andrade*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente/ SEMMA  
Decreto: 646/2023- GP/PMC